

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 5361/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento para atribuição de licença para o transporte em táxi no Município de Pedrógão Grande — retificação.

Abertura de procedimento para atribuição de licença para o transporte em táxi no Município de Pedrógão Grande — Retificação

Luis Filipe Jesus Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande, torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 09 de janeiro de 2025 deliberou retificação a Proposta de Abertura de Concurso Público para a Atribuição de Licença para o Transporte em Táxi.

Assim, torna-se necessária a retificação do programa do concurso, nomeadamente do artigo 4.º, que deverá passar a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

Apresentação de Propostas

1 — As propostas deverão ser apresentadas até ao 15.º dia útil a contar da data da publicação do edital no *Diário da República*.

2 — As propostas poderão ser entregues pessoalmente nas instalações do Município de Pedrógão Grande, na Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípios e de Apoio aos Órgãos, localizada no edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande, mediante recibo. Alternativamente, poderão ser enviadas por via postal registada, com aviso de receção, desde que rececionadas até às 15h00 do último dia útil anterior ao prazo definido no número anterior.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido serão consideradas excluídas.

O prazo para a apresentação de candidaturas será de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República* deste edital contendo a retificação sugerida.

São consideradas admitidas as candidaturas já entregues desde a publicação do Edital n.º 97/2024, bem como aquelas que venham a ser apresentadas até à publicação da retificação.

Os candidatos poderão consultar o programa do concurso no site oficial da Câmara Municipal de Pedrógão Grande em www.cm-pedrogaogrande.pt.

31 de janeiro de 2025. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Luis Filipe Jesus Correia.

318642631



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

LARGO DA DEVESA, Nº4
3270-909 PEDRÓGÃO GRANDE

EDITAL Nº 09/2025

Concurso Público para atribuição de licença para o transporte em táxi no Município de Pedrógão Grande - Retificação

----- Luis Filipe Jesus Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Pedrógão Grande: --

----- Torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 09 de janeiro de 2025 deliberou retificação a Proposta de Abertura de Concurso Público para a Atribuição de Licença para o Transporte em Táxi. -----

----- Assim, torna-se necessária a retificação do programa do concurso, nomeadamente do artigo 4.º, que deverá passar a ter a seguinte redação: -----

Artigo 4.º Apresentação de Propostas-----

1. As propostas deverão ser apresentadas até ao 15.º dia útil a contar da data da publicação do edital no Diário da República. -----

2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente nas instalações do Município de Pedrógão Grande, na Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípes e de Apoio aos Órgãos, localizada no edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande, mediante recibo. Alternativamente, poderão ser enviadas por via postal registada, com aviso de receção, desde que rececionadas até às 15h00 do último dia útil anterior ao prazo definido no número anterior. -----

3. As candidaturas que não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido serão consideradas excluídas. -----

O prazo para a apresentação de candidaturas será de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário da República deste edital contendo a retificação sugerida. -----

São consideradas admitidas as candidaturas já entregues desde a publicação do Edital n.º 97/2024, bem como aquelas que venham a ser apresentadas até à publicação da retificação. -----

----- Os candidatos poderão consultar o programa do concurso no site oficial da Câmara Municipal de Pedrógão Grande em www.cm-pedrogaogrande.pt. -----

----- Por ser verdade e para constar, se passou o presente e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no sítio da internet www.cm-pedrogaogrande.pt. -----

Pedrógão Grande, 29 de janeiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Luis Filipe Jesus Correia

Handwritten signature



**CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA
PARA O TRANSPORTE EM TÁXI CONCELHO DE
PEDRÓGÃO GRANDE**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições gerais estabelecidas no Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros de Transporte em Táxi de Pedrógão Grande.
2. O concurso tem por objetivo a atribuição de uma licença de táxi para:
 - a) 2 (duas) vagas para o local Largo da Devesa, localidade Pedrógão Grande, Freguesia de Pedrógão Grande, em regime de estacionamento fixo.
 - b) 1 (uma) vaga para o local Largo da Praça, Localidade Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia, em regime de estacionamento fixo.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

1. A entidade promotora deste concurso público para atribuição de licença de táxi é a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, de acordo com a Deliberação de Câmara de 24 de outubro de 2024.
2. O júri do concurso será constituído por um presidente e dois suplentes, a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Requisitos mínimos de admissão ao concurso

1. Podem apresentar-se a concurso:
 - a) As sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
 - b) Os empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e que sejam titulares de alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
 - c) Os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT, os quais, na eventualidade de lhes vir a ser atribuída a licença, dispõem de 180 dias seguidos para

efeitos de licenciamento do exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

2. Os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e contribuições para a Segurança Social.

3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

4. Nos casos dos documentos individuais, deverão também juntar os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional para o transporte de táxi;
- c) Garantia bancária no mínimo exigido para constituição de uma sociedade.

Artigo 4.º

Apresentação de propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas até ao 15.º dia útil a contar da data da publicação do edital no Diário da República.

2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente nas instalações do Município de Pedrógão Grande, na Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípios e de Apoio aos Órgãos, localizada no edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito no Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande, mediante recibo. Alternativamente, poderão ser enviadas por via postal registada, com aviso de receção, desde que rececionadas até às 15h00 do último dia útil anterior ao prazo definido no número anterior.

3. As candidaturas que não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido serão consideradas excluídas.

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

1. A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o modelo constante no anexo I ao presente programa de concurso, através do qual o concorrente manifesta a sua vontade de concorrer de acordo com as condições fixadas, e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Apresentação voluntária de cópia do cartão do cidadão do requerente com a menção “Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos de candidatura ao concurso público para atribuição de uma licença de táxi para o concelho de Pedrógão Grande”
- b) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT;
- c) Código da certidão da conservatória de registo comercial da sociedade ou certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial;
- d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- e) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- f) Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativa das características do veículo que pretende afetar ao serviço.

2. No caso de concorrentes individuais, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia;
- b) Documentos comprovativos de cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, isto é certificado do registo criminal e certificado de motorista de táxi válido para o transporte em táxi;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela Segurança Social ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo.

Artigo 6.º

CrITÉrios de atribuição das licenÇas

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição da licença será tida em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social ou morada (em caso de pessoa singular) para que é aberto o concurso;
- b) Localização da sede social ou morada (em caso de pessoa singular) em freguesia da área do município;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- d) Localização da sede social em município contíguo;
- e) Número de anos de atividade no setor.

2. Em caso de igualdade será dada preferência a quem não tenha sido contemplado, em concursos anteriores na área do Município, com a atribuição de uma licença.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1. A admissão e análise das candidaturas e respetivos relatórios serão efetuadas pelo Júri do concurso, designado pela Câmara Municipal.
2. Findo o prazo limite determinado para a entrega das candidaturas, o júri elaborará no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 8.º

Relatório de classificação preliminar

O Júri do concurso apresentará à Câmara Municipal um relatório de classificação preliminar fundamentado, onde conste uma lista de candidatos excluídos e admitidos, bem como a classificação ordenada dos candidatos admitidos a concurso para efeito de atribuição das licenças, de acordo com os critérios de classificação fixados no programa de concurso.

Artigo 9.º

Audiência prévia

O Júri tendo presente o relatório de classificação preliminar apresentado, dará cumprimento aos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, conferindo aos candidatos o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar sobre o mesmo.

Artigo 10.º

Relatório de classificação final

Após a análise das reclamações apresentadas pelos candidatos, ou decorrido o prazo de audiência prévia, fixado nos termos do artigo anterior, o Júri do concurso apresenta à Câmara Municipal, um relatório de classificação final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

Artigo 11.º

Deliberação de atribuição de licença

Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular de licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- e) O número dentro do contingente;
- f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo.

Artigo 12.º

Consulta e fornecimento da documentação do concurso

O programa do concurso pode ser consultado no site oficial do Município de Pedrógão Grande, bem como na Secção de Apoio Administrativo, de Atendimento Integrado aos Municípes e de Apoio aos Órgãos, no edifício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, sito em Largo da Devesa, n.º 14, 3270-909 Pedrógão Grande.

Artigo 13.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente programa de concurso serão resolvidos pela Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei nº 101/2023, de 31 de outubro, na sua redação atual, bem como o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros de Transporte em Táxi de Pedrógão Grande.

ANEXO I

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Pedrógão Grande

**Assunto: Concurso Público para atribuição de uma licença de táxi para o lugar de _____,
contingente de _____, Freguesia de _____, concelho de Pedrógão Grande.**

Nome / Denominação social _____, NIPC / NIF
_____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ (para pessoas
singulares), residente/ sede em _____,
Freguesia de _____, do Município de _____, com o código postal
_____, com o telemóvel / telefone _____, com o e-
mail _____, titular do alvará n.º _____, emitido em
_____, tendo tomado conhecimento do Programa de Concurso Público para atribuição de uma
licença de táxi para o lugar de _____, contingente _____, Concelho de Pedrógão
Grande, apresenta proposta de candidatura para a atribuição da licença para transporte de táxi acima referida.

Conforme previsto no programa, no artigo 5.º, junta em anexo os seguintes documentos:

- Apresentação voluntária de cópia traçada do bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão do requerente com a menção "Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos de candidatura ao concurso público para atribuição de uma licença de táxi".
- Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido Direção-Geral de Transportes Terrestres, atual IMT.
- Código da certidão da conservatória de registo comercial da sociedade ou certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial.
- Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas.
- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social.
- Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado.
- Documento Único Automóvel do veículo a licenciar ou declaração comprovativo das características do veículo que pretende afetar ao serviço.

No caso de concorrentes individuais, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos:

- Atestado de residência, no caso de pessoas singulares, a emitir pela Junta de Freguesia.
- Documentos comprovativos de cumprimento dos requisitos de acesso à atividade, isto é certificado do registo criminal e certificado de motorista de táxi válido para o transporte em táxi.
- Documento comprovativo do tempo de exercício da profissão, emitido pela Segurança Social ou, no caso de trabalhadores da administração central, regional ou local, do organismo respetivo.

Data: _____

Assinatura conforme CC e/ou do(s) representante(s) legais (para pessoas coletivas)
